data O Sec.,

Lei nº 623, de 10 de Abril de 1958.

Revigora crédito especial e contém outra providencia.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revigorado, para o exercício de 1958 o crédito especial de CR$500 000,00 aberto pela Lei nº 493, de 14 de junho de 1956 e, ao mesmo tempo, elevado para a importância de CR$600000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º. O crédito especial a que se refere o art. 1º, se destinará ás obras de calçamento do Jardim Público local, de acôrdo com respectivo projeto e autorização contida na Lei nº 493, de 14 de junho de 1956.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de Abril de 1958.

João Carlos Ribeiro

Hermando Cendoquet

Contador

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.,

Lei nº 624, de 10 de Abril de 1958.

Autoriza execução de serviço e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir a rêde de iluminação elétrica, através da avenida Brasil e com distribuição pelos logradouros abertos nas regiões do Ginásio local, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 100 000,00, em concorrencia pública ou administrativa.

Art. 2º - O serviço de que trata o art. 1º, será realizado de acôrdo com o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 100 000,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de Abril de 1958

João Carlos Ribeiro